

PUBLICADO DOC 13/12/2007

PARECER Nº 1881/2007 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O **PROJETO DE LEI 0558/07**.

Trata-se de Projeto de lei de autoria do nobre Vereador Antonio Donato que visa alterar as disposições da lei 14.493, de 09 de agosto de 2007, no sentido de possibilitar aos imóveis abrangidos por alguma isenção de IPTU, que não a prevista na mencionada lei, o direito de ressarcimento dos prejuízos oriundos das enchentes.

Como é sabido, a lei municipal 14.993, popularmente conhecida como “seguro contra enchentes” concede aos imóveis atingidos pelas enchentes a isenção ou remissão do IPTU como forma de amenizar os prejuízos ocasionadas pelas chuvas.

Ocorre que, para os imóveis já abrangidos por alguma isenção de IPTU, nada mencionou a lei municipal, o que na verdade praticamente a torna inócua, pois a quase totalidade dos imóveis atingidos por enchentes já é isenta do IPTU em virtude do baixo valor venal, não usufruindo assim dos benefícios recentemente instituídos pela lei 14.993/07.

Nesse constexto, apresenta o Vereador Donato o presente projeto de lei no sentido de corrigir a lei municipal 14.993, possibilitando assim o ressarcimento dos danos decorrentes das enchentes também aos imóveis já isentos do IPTU, que na verdade são os maiores atingidos pelas enchentes.

A medida encontra-se respaldada no inciso I do artigo 13 da Lei Orgânica.

No aspecto constitucional não vislumbro empecilhos à tramitação da proposta.

Diante do exposto, voto pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE da matéria.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 12/12/07

João Antonio – Presidente

Agnaldo Timóteo – Relator

Carlos A. Bezerra Jr.

Claudete Alves

Farhat

Jooji Hato

Jorge Borges

Kamia

Tião Farias